



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 14

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2023
Aos dezassete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente os vogais, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três o total de disponibilidades é de cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta três euros e sessenta um cêntimos -

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia cinco de julho e o dia dezassete de agosto de dois mil e vinte três foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de seis mil, setecentos e trinta euros e trinta quatro cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES-----

2.1 PROPOSTA N.º 84/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE INFESTANTES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO S. JOÃO

Considerando a delegação de competências, que define a responsabilidade desta União de Freguesias na limpeza dos espaços verdes em Bensafrim e Barão S. João, pelo que se torna necessária a aquisição de serviços de corte e limpeza de infestantes; -----

Considerando ser imperativo continuar a proceder a uma prestação de serviços para garantir a limpeza da ribeira, picadeiro, barreira e ruas da povoação de Bensafrim. -

Considerando a consulta à empresa Ricardo Jorge Norte Gonçalves que apresentou uma proposta no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado. -----

Considerando que corresponde ao CPV n.º 90910000-9-Serviços de limpeza. -----
Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

1. A decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto. -----

2. A autorização da despesa no montante total previsto de €1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescida de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar à empresa Ricardo Jorge Norte Gonçalves, que apresentou proposta. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 85/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 10 NO CEMITÉRIO DE BENSFRIM-----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora, Maria José Pacheco Rodrigues residente em Rua Padre Glória n.º 6 em Bensafirim, para concessão do gavetão n.º 09 no cemitério de Bensafirim, em regime perpétuo para uso de Maria Isabel Pacheco. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 86/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA A MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 3.ª ALTERAÇÃO PPA 2023----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA e PPI; -----

Propõe-se que se delibere: -----

1. Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Considerando a necessidade de adaptar o Orçamento a algumas alterações impostas por propostas em deliberação por parte da Junta de Freguesia. -----

3. Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 4.ª Alteração do Orçamento da Despesa, 3.ª Alteração do PPA que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 87/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A 2.ª EDIÇÃO DE PORTIMÃO BIKE RACE – EMISSÃO DE PARECER-----

Considerando o pedido apresentado pela Associação Trail Runners Portimão, juntamente com a GARRA – Grupo de Amigos Rodas do Arade, datado de 2 de agosto 2023, solicitando “parecer para a organização da 2.ª Edição Portimão Bike Race”, que irá ser realizado nos dias 10 e 17 de setembro 2023, percorrendo parte do território desta freguesia. -----

Considerando que todos os percursos serão realizados em estradas ou caminhos públicos já existentes, pelo que não vão ser abertos percursos novos. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

Atento ao enquadramento legal e aos considerandos referidos anteriormente, proponho que se delibere emitir parecer favorável à realização da prova, desde que sejam cumpridas as disposições legais em vigor e tomadas todas as precauções para manter as vias públicas nas condições encontradas. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 88/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ALOJAMENTO ARTISTAS
- XX FETAAL-----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de caráter cultural; -----

Considerando que esta Junta de Freguesia organizou nos dias 11,12 e 13 de agosto a XX FETAAL- Feira de Tradições e Artes do Algarve. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João organizou nos dias 11,12 e 13 de agosto 2023 a XX FETAAL – Feira de Tradições e Artes do Algarve, sendo o evento promovido pela Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João. -----

Este evento é cada vez mais um dos eventos de referência da região, tem como objetivo dar a conhecer sabores e saberes ancestrais, a feira de artesanato e gastronomia, proporciona aos habitantes e turistas alguns espaços de lazer e simultaneamente contribuindo para que se interessem cada vez mais pela vida cultural da terra. -----

Um programa de animação musical, cultural e equestre bem recheado, torna este evento um sucesso. -----

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com o alojamento dos artistas e técnicos responsáveis pela animação musical, montagem e desmontagem de palco, pórtico e equipamento de som. -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo o pagamento do alojamento no valor de €3.300,00 (três mil e trezentos euros). -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João”

que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DAS ATAS-----

Foram lidas em voz alta as atas das reuniões realizadas nos dias cinco de julho, dezassete de julho, vinte e cinco de julho e sete de agosto de dois mil e vinte três, passando de seguida à sua aprovação. -----

As Atas foram aprovadas por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e trinta minutos-----

E eu, Maria Ruijia Gonçalves dos Santos
Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, _____

A Secretária, Maria Ruijia Gonçalves dos Santos _____

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves _____